



ALTERADA

1965/70

Projeto de Lei No 89/69

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 1862, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.969 -:

(Autoriza receber doação de terreno, com encargo, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA-

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber, por doação com encargo, a área de terreno abaixo descrita, de propriedade da Mogi S.A. - Melhoramentos e Organização de Grupos Industriais, para o fim específico da construção e instalação de um Grupo Escolar, por parte do Município, a saber:

" Uma área de terreno de forma irregular, com 4.908,00 metros quadrados, situados no Jardim das Bandeiras, Cezar de Souza, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:- Inicia na Rua B 1, confrontando com o lote 8 e 9 da Quadra 2, numa distância de 40,00 m; deflete à direita e faz frente para a Rua B 2, numa distância de 62,40 m; (Obtida em escala), deflete à direita, numa distância de 6,60 m; à esquerda numa distância de 6,60 m; e em seguida à esquerda numa distância de 6,60 m; fazendo frente para o balão de retorno da Rua B 2; deflete à direita e confronta-se com a área de recreio A, numa distância de 44,50 m; deflete à direita e confronta-se com o balão de retorno da Rua B 1, numa distância de 6,60 m; deflete à direita e confronta-se com a Quadra 13, numa distância de 31,30 m (Obtida em escala), deflete à direita e faz frente para a Rua B 1, numa distância de 30,00 m; deflete à direita, numa distância de 10,00 m, à esquerda numa distância de 10,00 m, confrontando com a área do Poço; deflete à direita e faz frente para a Rua B 1, numa distância de 86,50 m, até o ponto inicial, fechando o perímetro;" tudo de acordo com a planta anexa, que faz parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
15 de dezembro de 1.969, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes

WALDEMAR COSTA FILHO,
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes


CONCLUSÃO/LEI Nº 1862/69/T18.2.


NILO DE ALMEIDA GUIMARÃES,
Secretário de Finanças



ENGENHEIRO JAMIL HALLAGE,
Secretário de Obras, Viação e Servi-
ços Municipais

Registrada na Secretaria Municipal de Admi-
nistração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal, em-
15 de dezembro de 1.969.


PROF. ARGEU BATALHA,
Secretário de Administração